



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a **Concorrência nº 294/2021** destinada à **contratação de empresa especializada para construção da quadra coberta na Escola Municipal Plácido Xavier Vieira**. Aos 14 dias de junho de 2022, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 040/2022, composta por Aline Mirany Venturi Bussolaro, Fabiane Thomas e Richard Delfino de Araújo, sob a presidência do primeiro para julgamento dos documentos de habilitação. Empresa participante: Ecoeng Prestadora de Serviços Ltda (documento SEI nº 0013212287). Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Ecoeng Prestadora de Serviços Ltda**, verificou-se que os documentos *Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa Torber Usinagem Mecânica Ltda* e *Contrato Particular de Serviços Técnicos*, foram assinados digitalmente. Deste modo, em observância ao subitem 10.5, do edital: *"Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão de Licitação realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias"* e com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: *"É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta."*, foi solicitado à empresa, por meio do Ofício 0013233069/2022 - SAP.UPR, a apresentação dos referidos documentos originais, em formato digital, para a certificação. Em resposta, a empresa encaminhou os arquivos originais dos documentos (documento SEI nº 0013251410), sendo possível assim a certificação das assinaturas digitais contidas em todos os documentos solicitados através da diligência realizada. Em relação a exigência do subitem 8.2, alínea "d" do edital, foi apresentado o Alvará Municipal emitido em 15/02/2020, ou seja, emitido a mais de 90 (noventa) dias para o presente certame. Entretanto, considerando o disposto no subitem 10.2.8 do edital: *"O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 6.3, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos."*, a Comissão promoveu a consulta do comprovante de inscrição municipal no site oficial do município do proponente, atendendo assim ao subitem 8.2, alínea "d" do edital, documento SEI nº 0013212296. Ainda, verificou-se que não foi apresentado o cálculo do índice Solvência Geral - SG. Entretanto, realizando-se o cálculo do referido índice, obteve-se o seguinte resultado: ISG = 306,06. Portanto, a empresa atende ao valor mínimo exigido no subitem 8.2, alínea "l", do edital. Quanto a qualificação técnica, foram apresentados 02 (dois) atestados de capacidade técnica, sendo que, o atestado emitido pela empresa Torber Usinagem Mecânica Ltda não está registrado no conselho, conforme exigência do subitem 8.2, alínea "n" do edital *"Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro Conselho Competente comprovando que o proponente tenha executado obras de características compatíveis com o objeto dessa licitação, que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do total a ser executado, ou seja, 398,00 m<sup>2</sup> de construção de Quadra Poliesportiva ou Edificação com características compatíveis ao objeto, sendo vedado o somatório de atestados."* Já o atestado apresentado emitido pela Prefeitura Municipal de Joinville, não foi considerado para a comprovação da qualificação técnica da empresa, pois indica razão social e número de inscrição no CNPJ diversos do da empresa participante. Deste modo, a empresa deixou de atender ao subitem 8.2, alínea "n" do edital. Por fim, a empresa apresentou Certidão Simplificada emitida em 20/04/2022, ou seja, há mais de 30 dias da data de abertura do certame, em desacordo com o prazo estabelecido no subitem 8.2 alínea "r", do edital: *"Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias da data constante no item 1.1 deste edital, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06"*. Considerando a disposição do subitem 10.2.8, a Comissão realizou consulta ao site da Junta Comercial do Estado do Paraná, constando que a emissão da certidão

simplificada é realizada mediante pagamento de taxa, documento SEI nº 0013212296. Desta forma, a empresa não poderá usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06. Sendo assim, após análise dos documentos de habilitação a Comissão decide: **INABILITAR: Ecoeng Prestadora de Serviços Ltda**, por deixar de atender o subitem 8.2, alínea "n", do edital. Entretanto, considerando que o único proponente foi inabilitado no presente certame, tendo em vista o disposto no subitem 10.4, do edital e em observância ao §3º, art. 48º, da Lei 8.666/93 que preconiza: “Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação [...]”, será concedido à empresa Ecoeng Prestadora de Serviços Ltda, o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação dos documentos que resultaram em sua inabilitação. O novo documento de habilitação deverá ser apresentado em invólucro devidamente lacrado e identificado, junto Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Processos. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Aline Mirany Venturi Bussolaro

Presidente da Comissão de Licitação

Fabiane Thomas

Membro da Comissão de Licitação

Richard Delfino de Araújo

Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 14/06/2022, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Thomas, Servidor(a) Público(a)**, em 14/06/2022, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Richard Delfino de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 14/06/2022, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013253567** e o código CRC **AD402F3F**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)